PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.350/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO ALVES DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO ALVES DE CARVALHO, localizado na Rua Aziz Mutran nº 61, Bairro Cidade-Nova, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua Servulo Breto, para onde faz canto, pelo lado esquerdo com quem de direito ao Sul para onde faz frente limita-se ~~com a~~ mencionada Rua, ao Norte para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 05:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 05:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

-Prefeito Municipal-